



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 19 Horário 16:51

Data: 13/04/2022

Assinatura: Eli A Zucchi

Projeto de Lei Nº 046

Executivo ( ) Legislativo

  /  /  

Pauta

  /  /  

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

  /  /  

Ordem do Dia

( ) Sim  
( ) Não

Emenda

18/04/2022

Aprovado

  /  /  

Rejeitado

  /  /  

Observações



APROVADO EM

18/04/2022

Estado do Rio Grande do Sul

**Município de Aratiba**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000

CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 046, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

  
**JANDIR TAMANHO**  
Vereador Presidente

*Dispõe sobre a contratação emergencial por prazo determinado, de excepcional interesse público, de Assistente Social e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das prerrogativas conferidas pelo artigo 43, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por prazo determinado, 01 (um) Assistente Social, para atendimento dos Programas desenvolvidos pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e Secretaria Municipal da Assistência Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e remuneração fixada em **R\$ 4.641,60 (quatro mil seiscientos e quarenta e um reais e sessenta centavos)** mensais.

**Parágrafo único.** O prazo de contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, será de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses, se comprovada a necessidade.


**Art. 2º** A contratação a que se refere a presente Lei está amparada no Regime Jurídico dos Servidores do Município – Lei Municipal nº 2.299, de 21 de setembro de 2005 e suas alterações.

**Art. 3º** A contratação será feita mediante Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pelo Município, regulamentado por edital próprio, com ampla divulgação, respeitando os requisitos para preenchimento da função.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária constante na Lei de Meios.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2022.

  
GILBERTO LUIZ HENDGES,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: www.pmaratiba.com.br

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores


Justificamos o encaminhamento do presente Projeto de Lei, que trata da contratação temporária de profissional Assistente Social, em virtude do aumento da demanda dos serviços em razão da pandemia, o que está provocando um represamento nos atendimentos desta área. São muitas solicitações da Promotoria Pública e Ministério Público, em que se faz necessário o acompanhamento de famílias, idosos, crianças, entre outros, com a elaboração de laudos, diagnósticos e acompanhamento permanente das pessoas em situação de vulnerabilidade.

Assim, pelo presente projeto, a Administração pede autorização para contratação pelo período em que houver necessidade, para que os serviços não sofram diminuição resultando em demora na continuidade e possam responder as atuais necessidades, por se tratar de profissional que atua na área da assistência social.

Ainda, possibilitará ao Assistente Social identificar, analisar e compreender as demandas locais e colaborar na formulação de respostas às mesmas.

Diante do exposto, solicitamos os Nobres Edis a aprovação da presente proposta legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, aos 11 de abril de 2022.

  
GILBERTO LUIZ HENDGES,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84  
CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

**IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO**

**007/2022**

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**Art. 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000**

Estudo e adequação orçamentária e financeira para Contratação de 01 Assistente Social, com padrão de vencimento mensal de R\$4.641,60.

Em cumprimento ao disposto no art. 16, § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

**I – IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO**

<b>Descrição da ação criada, expandida ou aperfeiçoada</b>	01 - Assistente Social – R\$4.641,60 mensal – Projeto de Lei 046 de 11 de abril de 2022.	
<b>Despesa Aumentada</b>	<b>1º ano 2022</b>	<b>2º ano 2023</b>
3.1 – Pessoal e encargos	R\$ 27.849,00	
<b>Mecanismo de compensação</b>	Há Previsão Orçamentária Municipal Lei nº 4.565/2021.	

Obs.: A metodologia de cálculo utilizou como parâmetros dados fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos, como sendo valor de referência mensal – R\$ 4.641,60. Não foi levado em consideração as obrigações patronais, correspondentes a 21% de encargos.

**II – COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA**

A despesa decorrente da execução da ação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.565, de 19 de novembro de 2021, e compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei Municipal nº 4.502/2021, de 03 de agosto de 2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.539 de 07 de outubro de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84  
CEP 99.770-000 - ARATIBA – RS

**III – IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

**Art. 17, § 2º da LC 101/2000**

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício. Portanto a execução das ações não irá afetar as metas de resultado primário e resultado nominal previstas.

**IV - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Receita Corrente Líquida 6º bimestre de 2021(segundo IN – TCE/RS 18/2021	R\$ 65.296.693,92	
Gastos com Pessoal - Poder Executivo (projetada)	R\$23.309.675,30	35,69%
Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (projetada)	R\$1.122.944,32	1,71%
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	<b>R\$ 24.432.619,62</b>	<b>37,40%</b>
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	37,40%	
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto: No exercício financeiro em curso impacto	R\$ 27.849,00	
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$24.460.468,62	
Receita corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2022 segundo IN – TCE RS	R\$ 65.296.693,92	
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	<b>37,46%</b>	

Aratiba – RS, 11 de abril de 2022.

  
GILBERTO LUIZ HENDGES,  
PREFEITO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO  
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 046/2022 -  
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO, DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE  
ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

#### PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Contratação emergencial por prazo determinado, de excepcional interesse público, de Assistente Social”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, a Contratação emergencial por prazo determinado, de excepcional interesse público, de Assistente Social, para atendimento dos Programas desenvolvidos pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e Secretaria Municipal da Assistência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

### COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 046/2022 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

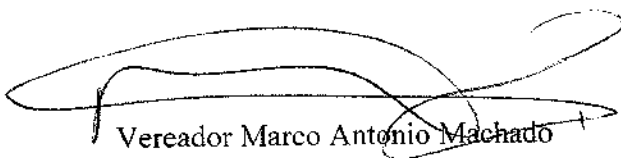
Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

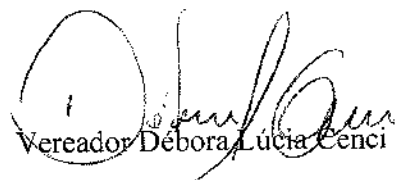
No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

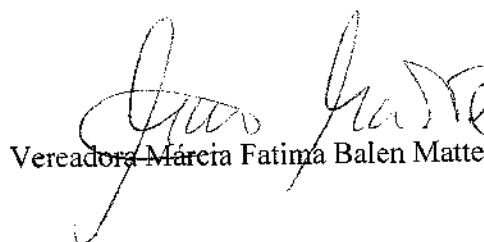
O Parecer da Assessoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 18 de abril de 2022.

  
Vereador Marco Antonio Machado

  
Vereador Débora Lucia Cenci

  
Vereadora Márcia Fatima Balen Matte